



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.396/2020.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO DE NONOAI – RS.**

**PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai, em
Exercício, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.163/2016, dar-se-á pela aplicação do índice de **7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º Com a presente Lei, os Vereadores do Município de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.160,13 (três mil e cento e sessenta reais e treze centavos), exceto o Presidente, que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 4.740,76 (quatro mil e setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 17 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal